



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 020-049/2015 (ANEXO RECURSO VOL. Nº 020-17754/2015)
RECORRENTE: UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL-SEMFAZ
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

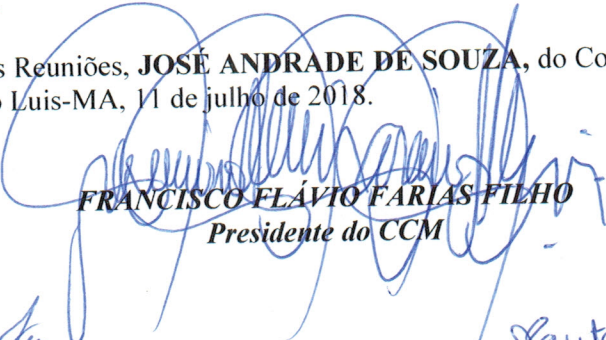
ACÓRDÃO Nº 3234 /2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Auto de Infração-ISSQN nº 2201509006300023. Procede a medida fiscal, quando fica comprovado nos autos que a empresa não recolheu o imposto devido. Inteligência do artigo 276 da CLTM. **Recurso Voluntário conhecido e improvido. Mantida a decisão de base.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís- MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável em parte ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator. Deram-se por impedidos de votar os conselheiros: Antônio de Sousa Freitas, Haroldo Tajra Reis e Gentileza de Assunção Garcês.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luis-MA, 11 de julho de 2018.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR
Relator


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS


NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.